



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO Nº 90/1983

REAJUSTA OS VALORES DAS
VERBAS DE TRANSPORTE E
PASSAGENS DOS SENHORES
DEPUTADOS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 15, alínea p, item 2, da Resolução nº 26 de 22.11.72 (Regimento Interno) e tendo em vista o que dispõe a Emenda Constitucional Federal nº 21, de 27.10.81.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reajustada em Cr\$ 199.179,00 (cento e noventa e nove mil cento e setenta e nove cruzeiros), a partir de 1º.06.83, em Cr\$ 315.964,00 (trezentos e quinze mil novecentos e sessenta e quatro cruzeiros) a partir de 1º.08.83 e em Cr\$ 520.972,00 (quinhentos e vinte mil novecentos e setenta e dois cruzeiros) a partir de 1º.11.83, a verba de transporte verba de telefones dos Senhores Deputados, e, em Cr\$ 59.948,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e oito cruzeiros), a partir de 1º.12.83 a verba de passagens dos Senhores Deputados.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º.06.83.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 06 de dezembro de 1983.

AQUILES PERES MOTA - **Presidente**
JOÃO VIANA DE ARAÚJO - **1º Vice-Presidente**
CARLOS BENEVIDES - **2º Vice-Presidente**
MURILO AGUIAR - **2º Secretário**
ORZETE F. GOMES - **4º Secretário**

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 06/12/1983.